

Rui nº 716

Dispositivo sobre abertura de crédito especial para o fim que especifica.

Rui Spadaro exponise, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo, etc.,

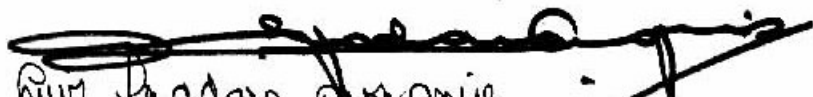
Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à contadaria municipal um crédito especial no valor de NCR \$ 725,08 (setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos e oito centavos) para pagamento de despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 2º: As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão na conta do saldo da verba do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Artur Nogueira, 4 de fevereiro de 1969.


Rui Spadaro exponise,
Prefeito Municipal

Registrada e afivada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.

Rui nº 717

Dispositivo sobre abertura de crédito especial para o fim que especifica.

Rui Spadaro exponise, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo, etc.,

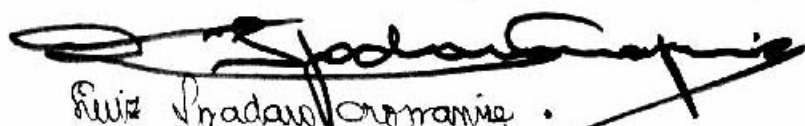
Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto junto à contadaria municipal

municipal um crédito especial no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais e zeros) - destinados a pagar os retornos dos encargos referentes aos vencimentos de dezembro de 1968 dos servidores desta Prefeitura, Sr. Daniel Ruiz Martins.

Artigo 2º: - É despesa com o disposto no artigo 1º desta lei, arrenda a conta do saldo financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 4 de fevereiro de 1969.



Luiz Spadaro Cropanzano.

Prefeito Municipal.

Platibada, o aprovada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura por Augusto de Oliveira.
Leu Lúcio.

Lei nº 718

Dispor sobre isenção de pagamento de licença para trânsito - veículos de tração animal, bicicleta e carreta.

Luiz Spadaro Cropanzano, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: - Os veículos, compreendidos os de tração animal, bicicleta e carreta, a partir da data da publicação da presente lei ficam isentos da taxa de licença para trânsito, dispensando-se, por isso, a obrigatoriedade do uso da respectiva placa.

Artigo 2º: - O disposto no artigo 1º desta lei aplica-se aos veículos no âmbito deste município.

Artigo 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.